

DECRETO Nº 3.616, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.014.

**DETERMINA O VALOR DO
PAGAMENTO DO PRÓ-LABORE
AOS POLICIAIS CIVIS E
MILITARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da
Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 22 de abril de
2.010, que alterou a redação da Lei Municipal nº 2.623/08, autorizando o pagamento de
pró-labore aos Policias Civis e Militares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado o valor mensal da gratificação a ser paga
aos membros da Polícia Civil e Militar do Município de Colina, à título de pró-labore, no
valor de R\$ 295,35 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para os
Policiais Civis e Militares e R\$ 413,50 (quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)
para o Delegado de Polícia Civil, para o Tenente e o Sargento da Policia Militar.

Art. 2º - O pagamento será feito todo dia 20 de cada mês.

Art. 3º - Para que haja o pagamento, o Delegado de Polícia
responsável pela Unidade da Polícia Civil do Município de Colina e o Comandante do 2º
Pelotão da Policia Militar do Município de Colina, deverão enviar, até o dia 10 de cada
mês, as relações contendo os nomes de todos os Policiais Civis e Militares que serão
beneficiados com o pró-labore, sendo que estas relações deverão ser assinadas pelo
Delegado de Policia e o Comandante da Policia Militar.

Art. 4º - Para fazer jus à mencionada gratificação, os Policiais
Civis e Militares deverão preencher os seguintes requisitos:

I – não poderão estar afastados em razão de licença prêmio ou
férias;

II – não poderão estar respondendo a qualquer processo administrativo que lhes impeça de exercer as atividades de segurança pública;

III – não poderão estar participando de curso por período superior a 30 dias;

IV – não poderão ser movimentados para outra delegacia policial ou Pelotão da Polícia, sediado fora da área territorial do Município de Colina.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 3.209 de 23 de Abril de 2.010, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de fevereiro de 2.014.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito